



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 042 DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre expedição de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores da PMP, e obrigação de apresentação das certidões regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas fornecedoras.

A **Controladoria Geral Municipal da Prefeitura de Piúma**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.145/2016, art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, pela Resolução TCE/ES nº 227/2011, IN-CGM nº 001/2016, alterada pela IN-CGM nº 009/2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da Gestão Municipal, com mecanismos de controle mais eficazes;

CONSIDERANDO que, ao contratarem com a Administração, uma das obrigações impostas aos Fornecedores é a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Piúma (PMP) tem o dever de verificar e exigir de seus Fornecedores a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista de suas empresas;

CONSIDERANDO que as Instruções Normativas vigentes que tratam de pagamento de despesa desobrigam a juntada nos pedidos de pagamento de despesas dos documentos/certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor;

CONSIDERANDO que o atual modelo adotado de verificação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor é inconsistente e necessita de aprimoramento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças (SEMFA) através do Memorando/CIRCULAR/Nº 156/2017/SEMFA, solicitou que as Unidades Orçamentárias apresentem em seus pedidos de pagamento os documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, já a que a "Certidão de Verificação de Regularidade Fiscal" não apresenta a data de emissão do documento e sua validade, o que faz com que a Tesouraria Municipal tenha que emitir todas as CND's para conferência, quando do pagamento da despesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Anexo I desta Instrução Normativa como novo modelo de Certidão de Verificação da Regularidade Fiscal.

Art. 2º - A Certidão de Verificação da Regularidade Fiscal prevista no Anexo I desta Instrução Normativa deve ser preenchida em conformidade com as certidões (CND's) de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

§1º – Somente terá validade a certidão prevista no *caput* deste artigo se acompanhada das CND's impressas cujas autenticidades foram certificadas pelo servidor signatário que expedir a certidão.

§2º – Fica dispensada o lançamento da informação “conferida a autenticidade” nas certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, que acompanham a Certidão de Verificação da Regularidade Fiscal.

Art. 3º – Para efeitos de contratação e pagamento da despesa os fornecedores devem apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista regulares (certidão negativa), ou regulares com ressalva (certidão positiva com efeitos negativa).

§1º – As certidões tidas como irregulares (certidão positiva) impedem a contratação ou pagamento da despesa.

§2º – Para fins de pagamento da despesa, havendo contrato ou ata de registro de preço celebrado pela Administração com o fornecedor, este último deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, até o final da vigência do instrumento contratual.

Art. 4º – O inciso IV do art. 1º da IN-CGM nº 26/2014 e o inciso IV do art. 1º da IN-CGM nº 27/2014 passam a ter a seguinte redação:

“IV – Certidão de Verificação da Regularidade Fiscal da interessada elaborado na forma prevista no Anexo I da IN-CGM nº 42/2017.”

Art. 5º – O inciso I, do §3º do art. 1º da IN-CGM nº 30/2015 passa a ter a seguinte redação:

“I – Certidão de Verificação da Regularidade Fiscal da interessada elaborado na forma prevista no Anexo I da IN-CGM nº 42/2017.”

Art. 6º – O inciso VII do art. 4º da IN-CGM nº 30/2015 passa a ter a seguinte redação:

“VII – Certidão de Verificação da Regularidade Fiscal da interessada elaborado na forma prevista no Anexo I da IN-CGM nº 42/2017.”

Art. 7º – O inciso XVI do art. 7º da IN-CGM nº 39/2016 passa a ter a seguinte redação:

“XVI – Certidão de Verificação da Regularidade Fiscal da interessada elaborado na forma prevista no Anexo I da IN-CGM nº 42/2017.”

Art. 8º – Ficam revogados:

I – O Anexo II da IN-CGM nº 26/2014;

II – O Anexo II da IN-CGM nº 27/2014;

III – O Anexo V da IN-CGM nº 30/2015;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

IV – O Anexo V da IN-CGM nº 39/2016.

Art. 9º - O descumprimento desta IN-CGM e seu Anexo implica na apuração de responsabilidades.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor 10 (dez) dias após sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Piúma, ES, 07 de junho de 2017.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Castelo Fonseca
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

Marco Antônio Rodrigues Diniz
Controlador-Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

ANEXO I
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Certifico que verifiquei a autenticidade das Certidões Fiscais e Trabalhistas do fornecedor(a)

_____,
CNPJ/CPF nº _____, conforme tabela abaixo, e cujo os originais foram juntados às fls. ____/____ do presente processo, encontrando-se o citado fornecedor, no ato desta conferência:

Regular e/ou Regular com ressalva, com suas obrigações fiscais e trabalhistas, podendo ser dado continuidade no pagamento da despesa;

Irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, devendo ser o fornecedor notificado para apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) fiscal(ais):

_____.

Piúma/ES, _____ de _____ de 20_____.

Nome do Servidor(a)
Nº da Matrícula

Relação das Certidões	Negativa	Positiva	Positiva com Efeito Negativa	Emitida em:	Validade até:
Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Código ou Nº da Certidão:					
Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Código ou Nº da Certidão:					
Certidão de Regularidade com o FGTS Código ou Nº da Certidão:					
Certidão da Fazenda Pública Estadual Código ou Nº da Certidão:					
Certidão da Fazenda Pública Municipal (sede do fornecedor) Código ou Nº da Certidão:					
Certidão da Fazenda Pública Municipal (Piúma) Código ou Nº da Certidão:					
Certidão de Débitos Trabalhistas Código ou Nº da Certidão:					

Marcar a opção: NEGATIVA (quando não há pendências – pode processar o pagamento); POSITIVA (quando há pendências – não pode processar o pagamento); POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (quando há pendências suspensas – pode realizar o pagamento). Informar N/A (não se aplica), quando for o caso.